



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 387, DE 9 DE NOVEMBRO 1970

Autoriza a abertura de créditos suplementares na Secretaria de Saúde e Serviço Social, no montante de CR\$ 205.770,12 e fixa anulações de dotações orçamentárias.

Data de Criação

09/11/1970

Data de Publicação

10/11/1970

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 900, de 10/11/1970

Origem

Governo do Estado do Acre

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Abertura de Crédito

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 416/1970

Texto da Lei

LEI N. 387, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1970

“Autoriza a abertura de créditos suplementares na Secretaria de Saúde e Serviço Social, no montante de Cr\$ 205.770,12 e fixa anulações de dotações orçamentárias.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Secretaria de Saúde e Serviço Social os Créditos Suplementares no montante de Cr\$ 205.770,12 (duzentos e cinco mil, setecentos e setenta cruzeiros e doze centavos), constante do Anexo I.

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior, serão compensados com o resultado de anulações parciais de dotações orçamentárias consignadas à mesma Secretaria, conforme discriminação contida no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 9 de novembro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre

ANEXO I

CRÉDITOS SUPLEMENTARES

ANEXO II ANULAÇÕES